

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 25 DE JULHO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 993, que concede ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio o direito de construírem uma estrada de ferro subterranea.

Decreto n. 994, que autoriza a construcção de uma ponte sobre o rio Grande.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Decreto n. 4.898, que concede autorização á «The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited», para que continue a funcionar na Republica.

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria do Expediente do Tesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessões das Camaras Criminal, Civil e Reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da do Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 993 — DE 21 DE JULHO DE 1903

Concede ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, ou á companhia que organizarem, o direito á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro subterranea, por tracção electrica, ligando a Capital Federal á cidade de Nitheroy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica concedido ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, engenheiro civil, e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, industrial, ou á companhia que organizarem, o direito á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro subterranea por tracção electrica, systema tubular, bitola de um me-

tro, ligando a Capital Federal á cidade de Nitheroy, devendo os concessionarios, além do cumprimento das clausulas communs a todas as concessões de estradas de ferro, estabelecer a illuminação electrica em todo o seu tracto e empregar o systema mais aperfeiçoado de construcção pelos meios mecanicos actualmente em uso em trabalhos congeneres.

Como compensação lhos concede o Estado os seguintes favores:

a) o direito de cobrar taxas, quer pelos passageiros, quer pelas mercadorias a transportar, estabelecendo para isso uma tabella de tarifas variaveis, a qual deverá previamente ser submettida á approvação do Governo, sendo que a taxa a cobrar pelas passagens simples não excederá em caso algum a 200 réis, cambio de 27;

b) prazo de 60 annos, no fim do qual revertirão a estrada e todos os seus pertences para o Estado sem indemnização alguma, sendo que tal prazo poderá ser elevado a 90 annos, si ao fim dos 60 annos tiver sido construida a linha dupla;

c) isenção de direitos de importação para o material necessario á construcção da dita estrada e ao seu trafego durante os primeiros tres annos;

d) direito de desapropriação, por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor;

e) direito de prolongar as linhas na cidade de Nitheroy e do Rio de Janeiro, salvo direitos de terceiros, estabelecendo estações nos pontos que foram julgados mais convenientes pelo Governo;

f) privilegio de zona em uma extensão limitada por duas linhas geometricas distantes do eixo da linha ferrea de cinco kilometros para cada lado;

g) direito de estabelecer uma linha telephonica e telegraphica, salvo direitos de terceiros, construida internamente no mesmo tubo.

Art. 2.º Será considerada de nenhum effeito a concessão, si durante tres annos, depois de promulgado o presente decreto, não forem iniciadas as respectivas obras.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 994 — DE 21 DE JULHO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, a construcção de uma ponte metallica e de madeira sobre o rio Grande, no lugar denominado «Cachoeira de Maribondo», entre os Estados de S. Paulo e Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa

que organizar, a construcção de uma ponte metallica e de madeira sobre o rio Grande, no lugar denominado Cachoeira do Maribondo, entre os Estados de S. Paulo e Minas Geraes, sob as condições seguintes:

§ 1.º O concessionario submeterá á approvação do Governo o projecto da ponte, dentro do espaço de um anno, contado da data do contracto, e encetará as respectivas obras dentro do prazo de dous annos contados da data de sua approvação, devendo concluilas no prazo de cinco annos, da data do contracto, sob pena de caducidade.

§ 2.º O concessionario poderá perceber pedagio sobre as pessoas, animaes ou qualquer vehiculos que transitarem pela ponte, de accordo com uma tabella de taxas que será fixada no contracto e terá por base as taxas que actualmente são cobradas, ou a despeza feita com a passagem do g'do.

§ 3.º O prazo da concessão será de 50 annos, findos os quaes a ponte será entregue gratuitamente á União, em perfeito estado de conservação.

§ 4.º O concessionario terá privilegio para a referida obra em um trecho de rio de 20 kilometros, acima e abaixo do ponto em que ella for collocada, não podendo ser construida no dito trecho, durante o prazo de sua concessão, outra ponte destinada ao uso publico.

Esta prohibição não abrange, porém, as pontes que venham a ser construidas por empresas de vias ferreas, quando destinadas exclusivamente ao respectivo trafego.

§ 5.º O concessionario terá o uso gratuito dos terrenos pertencentes ao dominio publico nacional, que forem necessarios á construcção da ponte e ás casas dos respectivos guardas, revertendo os ditos terrenos para a União, com todas as benfeitorias, no fim do prazo da concessão.

Art. 2.º E' o Presidente da Republica igualmente autorizado a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, permissão para construir na referida cachoeira do Maribondo obras de derivação e outras, necessarias á utilidade da mesma cachoeira como força motriz para os estabelecimentos industriaes, (cortumes, fabricas de banha de porco, de conservas, de extracto de carno), que pretende fundar nos terrenos de sua propriedade, situados em um e outro lado da dita cachoeira e, bem assim, para o tramway electrico destinado a ligar os ditos estabelecimentos á estação da estrada de ferro mais proxima.

§ 1.º O concessionario deverá utilizar a dita força hydraulica dentro do prazo de 25 annos, contados da data em que entrar em vigor esta concessão, perdendo o direito á que não estiver aproveitada no fim daquelle prazo.

§ 2.º O concessionario submeterá á approvação do Governo os projectos das obras de derivação e outras que tiverem de ser executadas no leito do rio e suas margens, á medida que ellas se tornarem necessarias.

§ 3.º As obras serão projectadas e executadas de modo a não prejudicarem a navegabilidade do rio, a montante e a jusante da referida cachoeira.

§ 4.º O concessionario terá o uso dos terrenos do dominio publico nacional necessa-

rios ás obras de utilização da força hydraulica da cachoeira e á installação de uzinas, mediante aforamento, na fórma do art. 39 da lei n. 1.507, de 26 de setembro de 1867.

§ 5.º A presente concessão fica dependente da construcção da ponte de que trata o art. 1.º, entrando em vigor logo que ella se ache concluida.

Art. 3.º O Governo Federal poderá rasgar a ponte mediante accordo, e em falta deste, por meio de arbitramento.

Art. 4.º O concessionario não poderá embaraçar de qualquer modo a acção dos governos estaduais na arrecadação dos seus impostos.

Art. 5.º O Governo no contracto estabelecerá as multas para o caso de inexecução do mesmo ou de algumas das suas clausulas.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional concedendo ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, ou á companhia que organizarem, a construcção, uso e go-o de uma estrada de ferro entre esta Capital e a cidade de Nitheroy, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 18 do corrente.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, accompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que concede ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, ou á companhia que organizarem, o direito á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro subterranea, por tracção electrica, ligando a Capital Federal á cidade de Nitheroy.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

Srs. Membros do Congresso Nacional—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, a construcção de uma ponte metallica e de madeira sobre o Rio Grande, no lugar denominado «Maribondo» entre os Estados de S. Paulo e Minas Geraes, tenho a honra de restituir-vos um dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 13 do corrente.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, accompanhada de um dos auto-

graphos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, a construcção de uma ponte metallica e de madeira sobre o Rio Grande no lugar denominado «Maribondo», entre os Estados de São Paulo e Minas Geraes.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição apresentada pelo Sr. Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade da abertura de um credito especial na importância de 1:553\$770, para occorrer ao pagamento dessa quantia aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira, a qual tinha este direito por ser a mesma correspondente aos ordenados que deixou de receber, na qualidade de telegraphista do 3.º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o tempo decorrido de 22 de março a 31 de dezembro de 1895.

Capital Federal, 16 de julho de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 22 de março de 1895, foi aposentado, nos termos do art. 487 do regulamento approved pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1891, o telegraphista de 3.º classe da Repartição Geral dos Telegraphos Gentil Homem de Oliveira, de accordo com o n. 1 do art. 481 do referido regulamento.

Verificando-se mais tarde que esse funcionario se invalidou no desempenho do seu cargo, quando, encarregado de uma das estações do districto telegraphico do Estado do Maranhão, recebeu o choque produzido por uma fiação electrica sobre o aparelho em que trabalhava, foi por decreto de 10 de agosto de 1896 alterado o de 1895, ficando elle então aposentado nos termos do n. 2.º do citado artigo.

Após o primeiro decreto, preencheu-se na fórma da lei a vaga existente pela aposentação do alludido funcionario, ficando este sem perceber pensão durante o periodo decorrido entre o primeiro e o segundo decreto, mas com direito ao ordenado integral do seu cargo de 1 de março a 31 de dezembro de 1895, na importância total de 1:666\$666, calculada pela respectiva tabella e de accordo com a ultima parte do art. 484 do mesmo regulamento.

Em virtude, porém, da disposição do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, não poudo ser autorizado o pagamento do to a referida importância, pois o contrario daria logar á duplicata de despeza na verba «Telegraphos», visto ter sido paga importância equivalente ao funcionario que, promovido, passou a occupar o logar vago com a alludida aposentadoria.

Nestas condições foi apenas requisitado, por exercicios findos da mesma verba, o pagamento de 112\$896, correspondentes aos dias do 1 a 21 de março de 1895, anteriores ao primeiro decreto.

E tendo fallecido o funcionario de que se trata, cabo aos seus herdeiros, que são reconhecidos credores da União na fórma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, o direito de receber a importância de 1:553\$770 correspondente ao ordenado relativo ao tempo decorrido de 22 de março a 31 de dezembro de 1895.

Pego, pois, que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a concessão de um credito especial desta importância para occorrer ao respectivo pagamento.

Capital Federal, 16 de julho de 1903.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.— Directoria Geral da Industria.— 2.ª secção — N. 112 — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.— Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional autorização para abrir a este Ministerio um credito especial na importância de 1:553\$770, para occorrer ao pagamento dessa quantia aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira, a qual tinha este direito, por ser a mesma correspondente aos ordenados que deixou de receber na qualidade de telegraphista de 3.º classe da Repartição Geral dos Telegraphos durante o tempo decorrido de 22 de março a 31 de dezembro de 1895. Saude e Fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 4.898—DE 21 DE JULHO DE 1903

Concede autorização a «The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited», para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas nos seus estatutos, sob as mesmas clausulas a que se referem os decretos ns. 9.763, de 7 de julho de 1887, 9.804, de 12 de novembro do dito anno, e 278, de 22 de agosto de 1895; e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited

DELIBERAÇÃO ESPECIAL TOMADA EM 16 DE JANEIRO DE 1903, CONFIRMADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1903, E ARCHIVADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1903

Em uma assembléa geral extraordinaria dos membros da dita companhia, devidamente convocada e reunida em Salisbury House, Finsbury Circus, na cidade de Londres, no dia 16 de janeiro de 1903, a seguinte deliberação especial foi devidamente tomada, e em uma assembléa geral extraordinaria subsequente, dos membros da dita companhia, tambem devidamente convocada e reunida em Salisbury House acima mencionada, no dia 3 de fevereiro de 1903, a dita deliberação especial foi devidamente confirmada, a saber:

Que os estatutos da companhia sejam alterados, pela inserção immediatamente depois do art. 119 do seguinte artigo novo, quer dizer:

«119 a. Uma assembléa geral poderá, mediante uma deliberação extraordinaria, autorizar os directores a distribuirem á manobra de bonificação ou dividendo, repartido proporcionalmente entre os membros, segundo os seus direitos e interesses nos lucros, a totalidade ou qualquer parte de qualquer fundo de reserva ou outros lucros não repartidos que não forem precisos para repôr capital perdido, quer esses lucros não repartidos tenham sido empregados em algum melhoramento permanente, ou temporario, ou augmento dos bens da companhia, ou de outro modo, quer não, e os directores po-

do, com a sanção da mesma ou de uma deliberação semelhante, averbar quaesquer acções da companhia, quer sejam acções por emitir, quer sejam acções novas creadas para o fim deste artigo, creditadas como liberadas até a totalidade ou qualquer parte dessa bonificação ou dividendo, no propósito de que essas acções sejam distribuidas entre aquelles dos membros que tiverem desejos de aceitar as mesmas, proporcionalmente, segundo as que elles possuírem anteriormente e aos seus respectivos direitos e interesses nos lucros e sejam aceites em vez dessa bonificação ou desse dividendo ou parte respectiva, e quando for preciso a companhia poderá celebrar um contracto proprio para o fim desse averbamento e distribuição com duas ou mais pessoas na qualidade de fideicommissarios e em representação dos membros com direito a participar nelle ou nella, mas qualquer membro que o quizer deverá ter direito a ser pago em dinheiro da sua proporção dessa bonificação ou desse dividendo ou parte respectiva.»

E mediante a substituição de 10 por cento ou 5 por cento na 7ª linha do estatuto 87. W. Hollick, secretario. E' cópia fiel. — Ernest Cleave, registrador de sociedades anonymas.

Nós, os abaixo assignados, directores e secretario da companhia acima mencionada, *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, desta cidade de Londres, pela presente certificamos que as deliberações especiaes da dita companhia acima transcritas foram devidamente tomadas e confirmadas como acima fica exposto, e formam parte actualmentis dos estatutos e regulamentos da dita companhia. Em testemunho do que, aqui subscrevemos as nossas firmas e fizemos com que o sello social da dita companhia tambem fosse aqui estampado, em Londres, ao primeiro dia do mez de maio de mil novecentos e tres. — Edward L. Weigall. — Joseph Bulkley, directores. — W. Hollick, secretario.

Eu, William Crawley, tabelião e traductor publico da cidade de Londres. — Certifico e attesto pela presente a todos a quem isto possa interessar que as assignaturas que dizem «Ernest Cleave», que legalizam as cópias officiaes das Deliberações Especiaes» na lingua inglez, que vão aqui annexas, da companhia denominada *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, desta cidade, são genuinas e do proprio punho e letra do Sr. Ernest Cleave, registrador de sociedades anonymas em Londres, de mim conhecido o qual subscreveu as ditas assignaturas na minha presença; que as ditas cópias foram emitidas em devida e regular forma, e que, portanto, plena fé e credito são e devem ser dados ás mesmas, tanto em juizo como fóra delle.

Outrosim, certifico que o texto que precede na lingua portugueza das ditas Deliberações Especiaes é uma tradução fiel e conforme das mesmas, feita por mim tabelião e traductor. E certifico por ultimo que as assignaturas que dizem «Edw. L. Weigall», «Joseph Bulkley» e «W. Hollick», subscriptas no attestado que precede a presente, são genuinas e legitimas e as dos Srs. Edward Lacy Weigall, Joseph Bulkley e William Hollick, os dous primeiros directores e este ultimo secretario da dita companhia, que reconhoço pelos proprios e dou fé; e que o sello estampado no dito attestado é o sello social da referida companhia; e que as ditas assignaturas e o dito sello foram devida e respectivamente assim assignadas e estampadas na minha presença, de accordo com uma deliberação do conselho de administração da dita companhia, do que dou fé. Em testemunho do que, para fazer constar onde convier e para todos os effeitos legais, passo a presente,

que assigno e sello com o meu sello notarial em Londres, ao primeiro dia do mez de maio de mil novecentos e tres. *In testimonium veritatis.* — W. Crawley.

Reconhoço verdadeira a assignatura no documento junto de William Crawley, tabelião publico desta cidade, e para constar onde convier, a pedido do mesmo passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos quatro de maio de 1903. — Luiz Augusto da Costa, vice-consul.

Reconhoço verdadeira a assignatura do Sr. Luiz Augusto da Costa, vice-consul em Londres.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1903. — Pelo director geral, L. P. da S. Rosa.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited

DELIBERAÇÕES ESPECIAES TOMADAS EM 3 DE FEVEREIRO DE 1903, CONFIRMADAS EM 20 DE FEVEREIRO DE 1903 E ARCHIVADAS EM 20 FEVEREIRO DE 1903

Em uma assemblea geral extraordinaria dos membros da dita companhia, devidamente convocada e reunida em Salisbury House, Finsbury Circus, na cidade de Londres, no dia 3 de fevereiro de 1903, as seguintes deliberações especiaes foram devidamente tomadas; e em uma assemblea geral extraordinaria subsequente, tambem devidamente convocada e reunida em Moor-gate Street, n. 48, na cidade de Londres, no dia 20 de fevereiro de 1903, as ditas deliberações especiaes foram devidamente confirmadas, a saber:

(1). Que cada uma das 25.000 acções de £ 7 cada uma, de que o capital nominal da companhia consta, seja dividida em sete acções de £ 1 cada uma, e que essas acções subdivididas sejam numeradas de 1 a 175.000 inclusive.

(2). Que o capital nominal da companhia seja augmentado para £ 333.760 mediante a creação de 158.760 acções de £ 1 cada uma, numeradas desde 175.001 até 333.760 inclusive, e que essas acções novas sejam offerecidas para subscrição ao par aos possuidores das 22.680 acções inteiramente liberadas de £ 7 cada uma actualmente emitidas e figurando na proporção de sete dessas acções novas por cada acção existente de £ 7 inteiramente liberada, e que pelas condições da emissão a somma de 2 s. 6 d. por acção seja feita pagavel ao ser ella aceite pela pessoa a quem ella tiver sido averbada ou por quem ella nomear, e 7 s. e 6 d. por acção no dia 31 de março de 1903.

(3). Que os estatutos sejam alterados mediante a eliminação no estatuto 57 das palavras seguintes, a saber: «e elles deverão ao receber-se um requerimento feito por escripto por cinco membros pelo menos que possuírem no aggregado nunca menos do que 1.000 acções», e o cancellamento dos arts. 58 e 59 e a substituição delles pelos seguintes artigos, a saber:

58. Os directores deverão ao receber-se requerimento dos possuidores de nunca menos do que um decima parte do capital emitido da companhia, sobre o qual todas as chamadas ou outras sommas então devidas tiverem sido pagas, proceder immediatamente a convocar uma assemblea geral extraordinaria. O requerimento deverá expor os fins da assemblea e deverá ser assignado pelos requerentes e depositado no escriptorio da companhia, e poderá constar de varios documentos de forma igual, cada um assignado por um ou mais requerentes.

59. Si os directores não procederem a fazer com que uma assemblea seja reunida dentro

de 21 dias a contar da data do requerimento ser assim depositado, os requerentes ou a maioria delles em valor poderão elles proprios convocar a assemblea, mas qualquer assemblea assim convocada não deverá reunir-se depois de tres mezes da data desse deposito. Si em qualquer tal assemblea uma deliberação que precisar de confirmação em uma outra assemblea for tomada, os directores deverão immediatamente convocar uma outra assemblea geral extraordinaria para o fim de considerar a deliberação e, consideranlo-se conveniente, de confirmal-a como uma deliberação especial; e si, os directores não convocarem a assemblea dentro de sete dias a contar da data em que a primeira deliberação tiver sido tomada, os requerentes ou a maioria delles em valor poderão elles proprios convocar a assemblea. Qualquer assemblea convocada de accordo com este estatuto pelos requerentes deverá ser convocada da mesma maneira tão aproximadamente quanto possivel como aquella em que as assembleas tem de ser convocadas por directores.» — W. Hollick, secretario da companhia. E' cópia fiel. — Ernest Cleave, registrador de sociedades anonymas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 de julho de 1903:

Foi exonerado do cargo de director da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Ladario, Estado de Matto-Grosso o sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente, G. G. Arthur da Silva.

Foi nomeado para exercer o citado cargo o sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente, Luiz Gaston Lavigne.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O general de brigada Luiz Antonio de Medeiros foi nomeado, por decreto de 22 do corrente, para exercer interinamente o logar de commandante do 1º districto militar, e não como foi publicado no *Diario Official* de 23 deste mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 21 do corrente revertiu ao quadro effectivo do pessoal da Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas o 1º official addido Raymundo Pereira e Souza, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de julho de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 130\$, publicação de editaes feita por conta deste ministerio;

De 130\$, fornecimentos ao Archivo Publico, nos mezes de maio e julho corrente;

De 600\$, ajuda do custo que compote ao Deputado João Soares Neiva;

De 3:291\$272, fornecimentos, ao Instituto dos Surdos Mudos, em maio;

— Providenciou-se para que sejam restituídas as cauções de 500\$, depositadas por J. Avila & Comp. e Leuzinger & Comp.

— Autorizou-se o engenheiro a celebrar contracto com Antonio Alves Barbosa para as obras de ladrilhamento do pavimento terreo da Policlínica do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

DD. Augusta Gonçalves de Freitas e Herminia Augusta Gonçalves, por seu procurador José Fernandes Ribeiro da Costa.—Compareçam nesta Secretaria.

Expediente de 23 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que fica dispensado do commando do corpo de bombeiros o coronel do corpo de engenheiros Francisco Marcellino de Souza Aguiar, afim de seguir na comissão que vae representar o Brazil na Exposição Universal de S. Luiz, nos Estados Unidos da America do Norte, conforme solicitou o dito ministerio.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra.

— Foi prorogada por seis mezes, para tratamento de saúde, a licença concedida, por portaria de 22 de janeiro ultimo, ao escrivão da 7ª pretoria Francisco José Pinto de Macedo.

— Transmittiram-se:

Ao juiz da 1ª pretoria cópias dos termos lavrados a bordo do paquete nacional *Desterro*, referentes ao nascimento e obito de uma criança do sexo masculino, filho de Mathias Gonçalves de Souza Lima e Guilhermina Aurea de Brito;

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal Augusto Moreno de Alagão pede ao Congresso Nacional prorogação, por mais um anno, com todos os vencimentos, da licença que lhe foi concedida pelo Poder Legislativo por decreto n. 773, de 13 de julho de 1901.

Ao commandante superior da guarda nacional no Estado de S. Paulo, 15 patentes de officiaes da guarda nacional das comarcas da Capital, Dous Corregos e Ribeirão Preto, no mesmo Estado;

Ao coronel Antonio Ferraz de Arruda Campos, na comarca de Dous Corregos, no Estado de S. Paulo, 11 patentes de officiaes da guarda nacional da mesma comarca.

Requerimentos despachados

José Pereira da Fonseca Sobrinho.—Indo-ferido.

Manoel de Souza Maciel, capitão do 138º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Boa Vista do Tromedal, no Estado de Minas Geraes.—Apresente guia e conhecimento de haver pago o sello da respectiva patente.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Mario Berté, residente nesta cidade.

—Declarou-se ao commissario fiscal dos exames do preparatorios em Barbacena que este Ministerio fica inteirado, pelo officio de 15 do corrente mez, de que o Governo do Estado de Minas Geraes não annuiu na abertura de bancas para exames de preparatorios naquella cidade, visto terem de ser organizadas as mesmas bancas em Bello Horizonte e Ouro Preto.

—Recomendou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados providencia afim de serem remetidos para o Archivo Publico Nacional os objectos que se acham no mesmo hospicio e serviram por occasião da solemnidade do assentamento da pedra fundamental do respectivo edificio.

Requerimentos despachados

Manoel dos Santos.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

José Bandeira de Mello, pedindo uma certidão.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 8:401\$100, fornecimentos á Directoria Geral do Saude Publica, em junho;

De 2:338\$300, trabalhos e publicações feitas para a Repartição de Policia, durante o 1º trimestre desse anno;

De 5:191\$, obras realizadas no edificio da Camara dos Deputados;

De 3:514\$, gaz consumido no quartel general do commando superior da guarda nacional, no trimestre findo;

De 431\$790, gaz consumido na Secretaria de Estado, no mesmo trimestre;

De 923\$, obras feitas no predio occupado pela 1ª circumscripção policial urbana.

—Providenciou-se para que seja restituída a caução de 500\$, depositado no Thesouro Federal por Macedo & Coutinho.

—Foi prorogado por 20 dias o prazo para conclusão das obras do segundo pavimento da Escola Quinze de Novembro.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a celebrar contracto com José Olympio da Conceição Seixal, para as obras do Desinfectorio Central.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 24 do corrente, foram demittidos os inspectores seccionaes Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho, da 9ª circumscripção, e Arnaldo Alves Ferreira bom como Raymundo dos Reis Netto, da 12ª.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento, na forma da lei, ao delegado fiscal, e n. comissão, do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, Augusto Rangel Alvim, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 23 de julho de 1903

Sr. director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 5—Communico-vos que resolvi designar o 3º escripturario do Thesouro Federal Luiz Valle de Almeida, com exercicio nessa directoria, para auxiliar do gabinete deste Ministerio.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 45—Communico-vos que nesta data designei o 3º escripturario do Thesouro Federal Luiz Valle de Almeida, com exercicio na Directoria do Expediente, para auxiliar do gabinete deste Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 239—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Henry Durocher, resolveu, por despacho de 22 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, letra c, da lei n. 953, de dezembro ultimo, para o material constante na relação junta, vindo no vapor allemão *Bonn*, com destino á usina Santa Maria, de propriedade do requerente e situada no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 240—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Carlos da Silva Fortes, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 38, de 23 de junho ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 13 da lei n. 953, de dezembro do anno proximo findo, de uma partida de folha de Flandres para fabricação de 12.000 latas para manteiga, constant: dos documentos juntos e importada no vapor *Danube*, com destino á fabrica de lacticinios de propriedade do requerente, situada no município de Barbacena, naquello Estado.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 43—Respondendo ao vosso officio n. 315, de 6 de maio do corrente anno, em que, para evitar que fossem lançados em circulação os sellos adhesivos roubados á thesauraria desse estabelecimento, lembastes o alvitre de ser cassada a autorização dada a particulares para a venda de taes sellos, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente mez, que, além de não ter mais oportunidade a medida proposta, da buca dada por ordem do director da Recebeloria nas casas habilitadas para aquella venda nada se verificou que depuzesse contra ellas.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 83—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 63, de 25 do meio ultimo e no qual Sá Ribeiro & Comp., proprietarios da usina «Alliança» pediram restituição dos direitos pagos pelo material excluído do favor da isenção de que trata a ordem desta directoria, n. 106, de 4 de outubro do anno passado, resolveu autorizar-vos a restituir aos requerentes os direitos que pagaram pela importação de 500 pinos para caminho sem fim e recomendar-vos providencias para que o engenheiro Alfonso G. C. Maciel, informe si os tubos para caldeiras, mencionados na relação sobre que elle passou o respectivo certificado, em 20 de agosto de 1902, são destinados a locomotivas ou a machinismos do beneficiar productos agricolas.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 26—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado como o vosso officio n. 3, de 10 de janeiro ultimo e no qual Antenor Guimarães pede, por arrendamento, os barracões de madeira á villa Moscoso, antigo mangal do Campinho, nessa capital, resolveu autorizar-vos a pôr em hasta publica não sómente o arrendamento daquelles barracões até o prazo da lei, sobre a base de 300\$ annuaes offerrecida pelo requerente, como a alienação dos mesmos sobre a base de 2:000\$, valor estimado pelo engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes, devendo ser as propostas submettidas á apreciação do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 27—Declaro-vos, para os devidos effectos que, em deferimento ao que requereu Luiz Soares da Costa, na petição enviada com o vosso officio n. 22, de 1 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 17 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro do anno passado, do material mencionado na inclusa relação, destinado ao preparo de productos agricolas; devendo, porém, o requerente provar a sua qualidade de agricultor e importador directo daquelle material.

N. 23—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Alfredo Simão dos Santos Leal no requerimento enviado com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 24, de 1 do corrente mez, resolveu, por despacho de 17, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, para os objectos constantes da inclusa relação; devendo, porém, o requerente, por occasião do despacho na Alfandega desso Estado, provar a sua qualidade de agricultor e de importador directo da mercadoria.

N. 29—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Luiz Maranhão, gerente do engenho central S. João, situado no municipio de Santa Rita, nesse Estado, resolveu, por despacho de 17 do corrente, exarado em vosso officio n. 23, de 1 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de dezembro ultimo, para o material constante da relação junta e que tem de ser importado com destino áquelle engenho; exceptuada, porém, uma locomotiva que, nos termos da disposição citada, não pôde gosar da mesma concessão.

N. 30—Tendo a Associação Commercial desso Estado, em telegramma de 10 de junho ultimo, solicitado a prorrogação de prazo para a concessão de patentes de registro exigido pelo regulamento dos impostos de consumo, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que presteis sobre o assumpto as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal no Piauly:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, exarado em vosso officio n. 19, de 3 de junho ultimo, resolveu approvar o acto dessa delegacia nomeando Raymundo de Araujo Cunha para exercer interinamente o cargo de agente fiscal do imposto do sal na 2ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do effectivo serventuario, que se acha no goso de tres mezes de licença.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Relativamente ao objecto do vosso officio n. 23, de 18 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, que, importando em um novo aforamento a doação feita ao governo desse Estado por Angelo Rosolli, de 45.872^{ms} de terrenos de marinhãs a elle aforados e sitos á margem esquerda do rio Potengy, no logar denominado «Porto do Padre» deve essa delegacia organizar o respectivo processo e enviar-o ao Thesouro para os fins da circular n. 40, de 22 de julho do 1902.

Requerimento despachado

Pedro Joaquim Chrysostomo, pedindo uma certidão.— Certifique-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1903

Luiz Angelo Regrazzi.—Uma vez acondicionados em latas, caixas, frascos, barris, saccoes ou outros envoltorios, ficam sujeitos ao sello do imposto de consumo as bananas conservadas pelo systema empregado no que serve de amostra.

Processo de infracção de regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Silvano Augusto dos Santos.—«Tendo corrido á revelia este processo e estando provada a infracção do que trata o auto de fls. 2, julgo este procedente e imponho ao autoado Silvano Augusto dos Santos, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 310, a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto numero 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.»

Auto lavrado contra C. Martins & Comp.—«Não tendo os autoados C. Martins & Comp., se defendido contra o auto de fls. 2 e estando provada a infracção, julgo procedente o mesmo auto e imponho aos infractores a multa de 300\$, de accordo com o artigo 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.»

Auto lavrado contra Domingos Jannuzzi.—«Não tendo o autoado Domingos Jannuzzi, estabelecido á rua dos Ourivos n. 16 D, se habilitado com o competente registro para o seu negocio de calçados e tendo deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.»

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 18 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que a Pagadoria da Marinha seja habilitada com a quantia de 1.300:000\$, de que trata o pedido que se remette, e que alli se torna necessaria para os pagamentos a realizarem-se no mez de agosto proximo futuro, por conta do orçamento em vigor (aviso n. 1.214).

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando, em resposta ao aviso n. 92, de 13 do corrente, que ora agradoce ao representante da *Western Telegraph Company Limited* o acto que teve a gentileza de praticar, pondo os cabos da mesma companhia á disposição da officialidade do cruzador *Barroso*, durante a sua estadia no Rio da Prata (aviso n. 1.235).

Dia 20.

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas sejam concedidos os creditos abaixo indicados, por conta das seguintes rubricas do orçamento em vigor, para despeza da divisão naval do norte: § 8—Corpo da Armada (pessoal), etc., 41:430\$000; § 9—Corpo de Marinheiros Nacionais (pessoal), 11:774\$010; § 14—Força Naval, gratificações, 97:932\$; § 21—Munições de bocca—Etapas e rações, 63:692\$000; e § 27—Eventuaes, 1:200\$ (aviso n. 1.236).—Communicou-se á Contadoria e alludida delegacia (officios ns. 1.237 e 1.238).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo a cópia do termo referente ao fallecimento de Bertholdo Ferreira, dado

a bordo do paquete S. Salvador, em viagem do Estado do Ceará para o do Rio Grande do Norte (aviso n. 1.240).

Remettendo as cópias dos termos lavrados a bordo do paquete nacional *Desterro*, referentes ao nascimento e fallecimento de uma criança do sexo masculino, filho de Mathias Gonçalves de Souza Lima e Guilhermina Aurca do Brito (aviso n. 1.239).

Dia 21 de julho de 1903

Ao Arsenal da Marinha desta Capital, autorizando a providenciar para que seja vendido em hasta publica o casco do aviso *Centauro* (aviso n. 1.241).

—A' Inspectoria de Saude Naval, approvando a despeza dada ao cirurgião, em exercicio na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, Dr. José Francisco de Souza Lemos, de varios objectos pertencentes á botica da mesma escola, que se inutilizaram em serviço, declarando entretanto, que o meio de tornar effectiva essa despeza não pôde ser o termo cuja cópia veio annexa ao officio n. 61, de 13 de junho ultimo, mas sim o lançamento no livro-receituário, declarando-se, no mesmo, a causa determinante da referida despeza, visto não haver livros de termos na escripturação de pharmacia das escolas de aprendizes (aviso n. 1.242).

—Ao Consulado Geral do Brazil em Nova-York, agradecendo o catalogo, que enviou, do novo apparelho de supprir carvão aos navios em alto mar, e a que se referiu em officio de 1 do corrente (aviso n. 1.243).

—Ao Consulado Geral do Brazil em Buenos Aires, communicando, em resposta ao officio n. 15, de 19 de junho ultimo, que o saque desse consulado contra a pagadoria da marinha e a favor do *Banco Britanico de la America del Sud*, no valor de trinta e seis libras, sete shillings e nove pence, foi acceito em 25 e pago em 27 do referido mez de junho (aviso n. 1.244).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 21 de julho de 1903

Ao Quartel General:

Determinando que informe qual o effectivo do corpo de marinheiros nacionaes e quantas praças nelle permanecem com direito a baixa por conclusão de tempo legal de serviço (aviso n. 777).

Declarando:

Que no requerimento do ex-foguista de 1ª classe Benedicto José do Nascimento, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, foi mantido o despacho de 18 de dezembro do anno passado, indeferindo, de accordo com a primeira parte do parecer do Conselho Naval exarado em consulta n. 8.784, de 28 de novembro do dito anno, identica pretensão do requerente (aviso n. 778).

Que o requerimento do marinheiro nacional de 1ª classe João Felix Marques de Carvalho, pedindo licença para habilitar-se no serviço de praticagem dos rios do Estado de Matto Grosso, teve o seguinte despacho:—Opportunamente será attendido (aviso n. 779).

Dia 22

Ao Dr. procurador da Republica, transmittindo as informações que solicitou, afim de defender os interesses da União na acção intentada pelo 1º tenente reformado Antonio Leopoldino da Silva (aviso n. 780).

— Ao Quartel General:

Declarando que deve ser autorizado o commandante da divisão naval do norte a elogiar em ordem do dia os officiaes e praças do couraçado *Florian* que auxiliaram a extincção de um incendio occorrido em alguns predios da avenida Eduardo Ribeiro, na cidade de Manaus (aviso n. 782).

Mandando transcrever nos assentamentos do cirurgião de 4ª classe 1º tenente Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia o elogio que lho foi feito em ordem do dia n. 37, do commando da divisão naval do norte (aviso n. 783).

—Ao 1º tenente Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho, dando instruções pelas quaes deverá reger-se durante a commissão de que foi incumbido por aviso n. 651, de 16 de junho ultimo, de estudar na Europa (aviso n. 784).

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1903

Olegario Felipe dos Santos. — Compareça nesta secretaria.

Cooperativa Militar do Brazil. — Compareça á Secretaria de Estado.

Ezequiel C. Arêa — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente foram nomeados:

Instructor da 1ª secção do ensino pratico da Escola Militar do Brazil o capitão do 39º batalhão de infantaria Abilio Augusto de Noronha e Silva, sendo exonerado desse logar, conforme pediu, o capitão do 34º Arthur Neptuno Bolivar;

Auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 2º districto militar o 1º tenente do 5º regimento de artilharia Mancel Felix de Menozes.

Requerimentos despachados

Alferez-alumno Mario Barreto, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Cabo de esquadra Manoel Henrique dos Santos, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em vista da informação do general commandante do districto.

Felinto Elísio Ferreira, ex-fiel da Intendencia Geral da Guerra, pedindo reintegração. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De C 201—2—0 ou 4:016\$769 ao cambio do 12 1/64 a Haupt Bohn & Comp., de fornecimentos, á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.913).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o coronel do corpo de engenheiros Francisco Marcellino de Souza Aguiar para o cargo de chefe da commissão que vai representar o Brazil na exposição universal de São Luiz, nos Estados Unidos da America do Norte, percebendo os vencimentos que lho competirem.

Expediente de 23 de julho de 1903

Pediu-se á Directoria Geral dos Telegraphos que indique as medidas necessarias no sentido de se evitarem os prejuizos que om

suas rendas sofre essa repartição pelo facto de atravessarem as linhas telegraphicas da Empresa Telephonica de Jaguarão a fronteira brasileiro-uruguay.

— Remetteu-se á Estrada Ferro Central do Brazil, para informar, o requerimento em que Wilson Sons Company, Limited, pedem pagamento da conta proveniente de carvão da forja fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, por intermedio daquelle estrada.

Dia 24

Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o officio, por cópia, em que a *Amazon Steam Navigation Comp. Limited*, reclama contra o acto do inspector de saude do porto de Belem exigindo um medico a bordo dos vapores dessa companhia que navegam entre aquelle porto e o de Iquitos, e pediu-se ao mesmo Ministerio para providenciar a respeito.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores remetteu-se o boletim das observações feitas no Observatorio do Rio de Janeiro, em junho ultimo, de accordo com o pedido da Legação Allemã.

—Expediu-se aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pedindo providencias contra a falta de policiamento no Jardim Botânico, dando isso logar, segundo communica o director daquelle Estabelecimento, á pratica de furtos constantes no referido Jardim.

—Ao inspector da navegação subvencionada foram pedidas informações sobre o facto de ter sido rasgada uma folha do livro de bordo do paquete *Alagôas*, contendo uma reclamação de passageiros do mesmo paquete contra a má alimentação ahi recebida.

—Foram remittidos ao secretario do Centro Commercial e Industrial de Santos, de accordo com o seu pedido, os relatorios deste Ministerio de 1890 a 1894, 1896 e de 1898 a 1903, além de outros impressos.

—Ao director geral de Saude Publica foi transmittida a declaração de José Moreira Barbosa e João de Simas Enéas, de que a substancia *Actol*, referida no respectivo relatório do seu invento *Microtol* — é o *lactato de prata*.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1903

Augusto de Souza Figueiredo, pedindo privilegio para a sua invenção de annuncios denominada *Começo de Seculo*. — Indeferido.

Isidro Alfredo da Silveira, pedindo privilegio para a sua invenção de *coupons* denominada *Recibos Fiscaes*. — Indeferido.

Britto & Comp., pedindo privilegio para a sua invenção denominada *Enveloppes reclames*. — Indeferido.

Companhia Nacional de Oleos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alfredo da Rocha Lemos, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para o seu systema de jornal denominado *Jornal Brinde*. — Confirmo o despacho anterior, que indeferiu o requerido.

Dia 24

José Joaquim do Sá Freire, engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser considerado como de effectivo exercicio, para todos os effectos legais, o periodo decorrido da data de sua demissão á de sua nova nomeação. — Só com autorização legislativa poderá ser attendido.

Alcides Barata de Almeida, chefe de secção da Administração dos Correios de Pernambuco, reclamando contra a pretorização que

suppõe estar soffrendo na substituição do contador, que está licenciado. — A reclamação não procede, á vista do que ficou declarado no aviso n. 38, de 12 de março de 1901.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor de trem de 1ª classe da mesma Estrada José Egypto de Andrade Rosa, para tratar de sua saude.

Expediente de 21 de julho de 1903

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda já lhe ter sido devolvido com aviso n. 107, de 4 do corrente, acompanhado de cópia da informação prestada pela Inspeção Geral das Obras Publicas, o processo relativo á concorrência aberta por aquelle Ministerio para as obras da Alfandega desta Capital, da Casa da Moeda e da Caixa da Amortização.

—Autorizou-se o engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto da Bahia a organizar o orçamento dos reparos de que carece a dóca do extinto Arsenal de Marinha, tanto na parte pertencente á Alfandega como na que se acha a cargo do Ministerio da Marinha, fazendo a necessaria discriminação no orçamento, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

—Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar a quem de direito o ordenado do conferente de 2ª classe Aguiar Andrade, correspondentes aos dias de 29 de junho ultimo até á vespera do seu fallecimento.

—Attendendo ao que solicitou o Governo do Estado de S. Paulo, por intermedio da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, e de accordo com o que informou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 525, de 2 de maio proximo findo, resolveu-se seja applicada aos despachos de cobras vivas destinadas ao Instituto Sorumtherapico daquelle Estado a taxa de encomendas a que se refere o segundo caso do art. 118 das condições regulamentares da referida estrada, tomando-se as precauções convenientes no acondicionamento de taes ophidios, o que se declarou á directoria da mesma estrada. — Communicou-se á presidencia do Estado do S. Paulo.

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1903

Queiroz Junior & Leandro, exploradores da Usina Esperança, no Estado de Minas Geraes, pedindo que as expedições para a Capital de S. Paulo, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, sejam feitas com frete a pagar, a exemplo do que se faz para esta Capital. — Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 23 DE JULHO DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravaos de petição

N. 1.863 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Joaquim Pinho da Silva; agravados, os syndicos de Affonso Leito & Comp. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 1.896 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravantes, José Guilherme Cordeiro o sua mulher; agravados, Paiva & Irmão. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.904 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; 1º agravante, José Augusto de Araujo; 2º agravante, Felipe Nery Pinheiro; agravados, os syndicos e a commissão fiscal da fallencia de Fonseca Santos & Comp. — Deram provimento a ambos os agravos para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, classifique os agravantes como credores reivindicantes. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.912 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, barão de Itaipu, inventariante do espolio do finado Dr. Francisco de Salles Rosa; agravado, Palmyra Martins Vasques. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 1.914 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Joaquim Moreira da Silva; agravados, Fernandes Xavier & Comp. — Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, indefira o pedido de fallencia. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.915 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Manoel da Silva Brandão; agravados, os syndicos da massa da mesma firma. — Negaram provimento ao agravo.

Appellações civis

N. 2.311 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, José Gomes Paes; appellado, Dr. Thomaz de Aquino e Castro, inventariante do espolio de Rosa Netto Paes. — Negaram provimento á appellação. Por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond, o Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento.

N. 2.622 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Antonio Joaquim Osorio Leal Ferreira; appellado, Martinho Leal Ferreira. — Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Souza Pitanga, e Espinola que tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.654 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Manoel Francisco Soares Ribeiro; appellados, João Fernandes da Costa Moreira e outros. — Negaram provimento á appellação.

N. 2.683 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Dr. Gustavo Galvão; appellado, o Banco da Republica do Brazil. — Julgaram por sentença a desistência.

N. 2.720 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Augusto Mariano Silva e sua mulher. — Negaram provimento á appellação.

N. 2.759 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Antonio Pinheiro; appellados, os Drs. curador de ausentes e 2º adjunto do procurador seccional. — Negaram provimento á appellação.

Appellações commerciaes

N. 2.554 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellantes, os syndicos provisórios da fallencia de Pinheiro Valle;

appollado, Domingos José de Oliveira. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.680 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, Sebastião José de Oliveira; appellado, Antonio Joaquim da Costa. — Negaram provimento á appellação.

N. 2.705 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, José Guilherme Cordeiro; appellados, Paiva & Irmão. — Negaram provimento á appellação.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 24 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal do juizes.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 24 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos remettidos

N. 2.777 — Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; embargantes, José Augusto Laranja o sua mulher; embargado, Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme. — Despresaram os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz e Affonso de Miranda.

Ação rescisoria

N. 9 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; autores, Dias Garcia & Comp.; réos, Hime & Comp. — Julgaram improcedente a ação. Impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.643, 2.461 e 2.655 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.000 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

Ns. 2.467 e 2.472 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.372 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ação rescisoria

N. 10 — Ao Sr. desembargador Henrique Dodsworth.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.797, de 10 do corrente, credito de 2.423\$355 á delegacia fiscal em Pernambuco, para pagamento ao bacharel José de Cupertino Coelho Cintra e engenheiros Edgar Gor-

dilho e José Fernandes Lima Junior, dos vencimentos a que toem direito por serviços prestados na commissão de melhoramentos do porto daquelle Estado, o primeiro como chefe interino nos dias 1 e 2 de janeiro do corrente anno, o segundo por haver substituido o Dr. Domingos Sergio de Saboia o Silva, serventuario effectivo, de 3 de janeiro a 2 de maio ultimo, e o ultimo por substituição e anterior nas funções de engenheiro ajudante no mesmo periodo;

N. 1.827, de 13 do corrente, pagamento de 800\$ á Virgino Agostinho, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 1.800, de 10 do corrente, idem do 172\$500 a F. Briguet & Comp., de assignaturas de revistas e jornaes para a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, relativos ao corrente anno;

N. 1.859, de 10 do corrente, idem do 9.658\$750 ao pessoal empregado na via permanente da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez proximo findo;

N. 1.861, da data supra, idem de 683\$500 ao pessoal empregado na construcção de novos collectores, idem, idem, idem;

N. 1.862, idem, idem, idem, de 1.354\$325, idem, idem, em trabalhos externos de esgoto de aguas fluviaes, no mesmo mez de junho;

N. 1.833, da data supra, idem de 31.795\$125, ao pessoal encarregado de novas canalizações, etc., etc., no dito mez;

N. 1.864, da data supra, idem do 1.262\$, idem, no Deposito Central, no mesmo mez;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.881, de 10 do corrente, pagamento de 40\$ á menor lealrde Maria Cardozo, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, durante os mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.936, de 17 do corrente, idem de 3.300\$, da folha do pessoal superior do serviço de prophylaxia da febre amarella, relativa ao mez de junho ultimo.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 474 da Casa da Moeda, de 17 de junho pagamento de 243\$ a José Ferreira Peixoto, do serviço de remoção do entulho das obras da officina de fundição, durante o mez de maio ultimo;

N. 155, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 10 de junho, idem de 23\$ a H. Garnier, de livros scientificos fornecidos ao laboratorio, em maio ultimo;

N. 156, do mesmo estabelecimento, da mesma data, idem de 265\$ a V. Wernneck & Comp., de materiaes fornecidos áquelle estabelecimento, em maio ultimo.

Requerimentos — De D. Maria José Macedo Costallat, credito de 1.899\$996, ao Thesouro Federal, para pagamento das pensões a que a requerente tem direito, no corrente anno.

Exercicios findos:

Requerimento — De D. Leopoldina de Araujo, tutora dos menores filhos de Dona Francisca Dias da Conceição, pagamento de 538\$864, de montepio no periodo de 17 de junho a 31 de dezembro de 1902.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 458, de 27 de junho, para pagamento de 90.843\$920 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro de transporte de tropas, frotas, etc., pela mesma Companhia realizadas por conta deste Ministerio no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje os 1º e 3º districtos de Obras Publicas e no dia 26, os 2º, 4º e 5º districtos.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico do dia 23 de julho de 1903 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/n	b
Central no morro de S. Antonio	1a....	760.90	17.5	13.22	83.0	SSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	760.83	17.1	12.86	81.0	SSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	760.78	16.9	12.84	82.0	SSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	760.78	16.7	12.50	88.6	SW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	760.76	16.2	12.27	89.2	SW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	760.88	16.0	12.09	89.0	SW 3	Bom	—	KC	—	—	—	—	—	—
	7.....	761.13	16.1	12.45	91.3	SSW 4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	761.66	16.8	13.35	94.0	ESE 4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	761.98	18.3	13.78	88.0	N 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	762.21	19.0	13.80	84.4	N 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K	—	—	—	—	—	—
	11.....	761.72	20.8	13.64	73.0	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	761.21	21.0	12.74	69.0	E 2	Bom	Nevoeiro tenue	K.KC	—	—	—	1.2	0.2	—
	13.....	760.49	20.6	13.12	72.6	SSE 3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	760.09	20.9	13.10	71.7	S 4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	760.14	20.8	13.64	75.0	S 5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	760.02	19.9	13.42	77.5	S 5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	760.22	19.3	13.32	80.0	S 5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	760.62	19.2	13.08	79.0	S 3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	760.73	18.3	13.48	88.0	S 2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	761.23	19.3	13.56	75.7	SSE 2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	761.55	18.9	12.96	79.8	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	761.96	19.0	12.60	78.8	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	761.62	18.6	14.05	88.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	761.70	18.6	14.35	90.0	Calma 0	—	—	C.CS	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Observou-se os seguintes nevoiros: ás 6 h. nevoeiro tenue baixo á E; ás 7 h. nevoeiro tenue baixo á E; ás 8 h. nevoeiro no quadrante SW e ás 13 h. e 14 h. nevoeiro tenue baixo á W.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 29' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9a. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 24 de julho de 1903

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão de vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	o/o							0	0		m m
Belém.....	760.77	25.3	21.77	85.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fraco	Bom	32.2	22.5	26.85	24.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.17	27.4	19.71	62.8	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Muito bom	24.8	23.0	26.42	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	N	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	768.95	25.7	18.18	79.0	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	Bom	28.5	20.3	24.40	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	772.82	17.8	14.26	83.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Bafagem	Claro	34.9	10.0	26.95	—
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	768.31	17.3	11.30	77.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Bom	24.9	9.6	16.75	—
Capital.....	768.24	19.1	14.70	88.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	—	Calma	Bom	12.0	15.5	18.25	0.20
S. Paulo.....	768.30	13.0	9.37	83.6	Quasi nublado	Bom	—	E	Bafagem	Encoberto	17.0	10.0	13.50	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	In erto	Nevoeiro	NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva	S	Muito fraco	Encoberto	—	—	—	—
Curityba.....	768.72	11.6	9.69	95.0	Nublado	Mão	Chuva	ENE	Bafagem	Incerto	14.6	10.8	12.23	—
Florianopolis.....	768.45	15.7	10.44	74.0	Nublado	Encoberto	Chuviscos	S	Fraco	Incerto	20.4	14.0	17.20	—
Corrientes (x).....	763.90	16.0	13.54	100.0	Nublado	?	—	NE	Fresco	?	25.0	15.0	20.00	—
Itaquí.....	762.67	14.0	8.73	87.0	Quasi limpo	Claro	—	SE	Regular	Bom	12.0	10.0	11.00	—
Porto Alegre.....	762.80	11.2	9.40	95.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Bom	14.4	14.3	16.35	—
Rio Grande.....	769.48	15.3	9.77	75.5	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Aragem	Muito bom	17.8	11.2	14.50	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	?	—	—	—	?	—	—	—	—
Rosario (x).....	766.70	12.0	10.48	101.0	Nublado	?	—	N	Duro	?	19.0	10.0	14.50	10.00
Mendoza (x).....	763.90	7.0	6.40	85.0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	18.0	6.0	12.00	—
Buenos Ayres (x).....	763.80	10.8	8.68	90.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	12.0	7.0	10.10	—

Nota — Na Capital o estado de tempo é incerto, tondondo, porém, a piorar.

Em Belém choveu hontem á tarde, chuviscando á noite.
Em Aracajú chuviscou hoje pela manhã.
Em Curitiba choveu na noite de hontem e na manhã de hoje.
As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 23 de julho de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	761.9	17.4	13.3	90	1.0	NW	0.6	CK. KN	
4 h. m....	760.5	16.5	12.8	91	1.6	S	0.7	CK. KN	
7 h. m....	762.4	16.2	12.8	93	0.0	Nulla	0.7	C. CK	
10 h. m....	763.9	20.6	13.8	80	1.6	N	0.5	C. CK	
1 h. t....	762.2	23.4	14.0	65	4.0	SSE	0.6	C. CK	
4 h. t....	761.6	20.1	13.4	71	5.0	SSE	1.0	CK. N	
7 h. t....	762.8	19.2	13.4	81	1.7	WSW	1.0	CK. KN	
10 h. t....	764.1	18.9	13.1	81	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
Médias.....	762.83	18.96	13.33	82.3	1.9	—	0.8	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 23°.4; minimo, ás 7 h. da manhã, 15°.8.
 Evaporação em 24 horas. 1^m/m³. — Ozono: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 4.
 Horas de insolação: 5 h 19 m. 48 s.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m⁷⁶; ás 7 h. da noite, 0.00. Total em 24 horas 0^m/m⁷⁶.

Escola Nacional de Bellas-Artes. — Termina hoje o prazo de recepção das obras de arte da secção de pintura, desenhos, aquarellas, pastéis, etc., destinadas á 10ª Exposição Geral de Bellas-Artes que, como todos os annos, inaugurar-se-ha solemnemente a 1 de setembro, na Escola Nacional de Bellas-Artes.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
 Pelo *Teocirinha*, para Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tucuman*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Bellaggio*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Algerie*, para Marsellia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia
 — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 23 de julho de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.2	0.8	2.0	1.6
Chuva cahida....	0.20	0.10	—	2.00
Temperatura media de hontem	17°.50	18°.00	19°.40	19°.70

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 23 de julho de 1903..... 4.945.918\$102

Idem do dia 24:

Em papel.... 198.638\$617

Em ouro... 63.235\$710

261.844\$327

5.207.762\$429

Em igual periodo de 1902... 5.255.150\$012

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada do dia 1 a 33 de julho de 1903..... 1.500.758\$143

Idem idem do 24 68.828\$357

1.569.586\$500

Em igual periodo de 1902... 1.637.104\$861

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 24 de julho de 1903..... 28.339\$018

Idem idem dos dias 1 a 24.. 472.152\$403

Em igual periodo de 1902... 321.362\$505

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO
 Renda do dia 21 de julho de 1903

Interior.....	10.894\$605
Consumo:	
Fumo.....	2:000\$000
Bebidas.....	1:056\$800
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:700\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	94\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	400\$400
Vinagre.....	1:168\$800
Conservas.....	500\$000
Cartas de jogar	400\$000
Chapéos.....	1:920\$000
Tecidos.....	800\$000
Bengalas.....	10\$000
Sal.....	100\$000
Registro.....	240\$000
	45:430\$000
Divida activa da União.....	1:062\$000
Extraordinaria.....	11:212\$826
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	22:1\$926
Total.....	68:828\$357
Renda de 1 a 23 de julho de 1903.....	1.500.758\$143
Total.....	1.569.586\$500
Em igual periodo de 1902..	1.637.104\$861
Diferença para menos. ...	67:518\$361

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua João Clapp n. 17, se receberão propostas para os concertos de que carece o rebocador *Republica* a serviço do Lazareto da Ilha Grande.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras, prazo para sua execução e idoneidade dos concurrentes.

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro Federal a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas não só dos recibos comprobatorios desso deposito, como ainda de documentos que provom ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Secretaria da Directoria Goral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do Dec. n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo decorrido de 11 a 20 do corrente mez foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Mario Gonzaga Pinheiro e o commandante Priamo Muniz Telles, para o commercio de ferragens, tintas etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 4, com o capital de 15:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de Gonzaga & Comp.

De José da Costa Pinheiro e o commanditario Heitor da Rocha Salgueiro para o commercio de roupa feita, nesta praça, com o capital de 12:900\$, sendo 8:000\$ do commanditario, sob a firma J. C. Pinheiro & Comp.

De José Antunes Sampaio Guimarães, Jeronymo Rodrigues de Oliveira e o commanditaria D. Maria Paulina Antunes Sampaio, para o commercio de ferragens e objectos de armarinho, nesta praça, á rua General Camara n. 13, com o capital de 210:000\$, sendo 105:000\$ da commanditaria, sob a firma Sampaio, Oliveira & Comp.

De Manoel Joaquim de Andrade, José Baptista Ferreira da Graça e Arthur Loureiro Ferreira Chavos, para o commercio de ferragens, tintas etc., nesta praça, á rua General Camara n. 67, com o capital de 300:000\$, sob a firma Andrade, Baptista & Chaves.

De Cesar Augusto e Antonio de Albuquerque, para o commercio de seccos e molhados e exploração de uma padaria nesta praça, em Campo Grande, com o capital de 10:000\$, sob a firma Cesar & Albuquerque.

De Joaquim Miguel da Costa e Jeronymo Corrêa Fuso, para o transporte de mercadorias e commercio de animaes, nesta praça, á rua Viscondessa de Pirassinunga n. 51, com o capital de 10:000\$, sob a firma Costa & Fuso.

De Arthur Lopes e Abilio Barata da Silva Girão, para o commercio de molhados e fructas nesta cidade, á praça Tiradentes n. 6, com o capital de 20:000\$, sob a firma Lopes & Girão.

De Luiz Antonio Pereira e João Barreira Fernandes, para a exploração de uma padaria e confeitaria, nesta praça, á rua Conde de Leopoldina n. 44, com o capital de 18:000\$, sob a firma Pereira & Fernandes.

De Manoel Ferreira Raposo, Henrique Janot Pacheco e Manoel Joaquim Gamboa, para o commercio de seccos e molhados, etc., nesta praça, á rua da Saude ns. 143 e 145, com o capital de 30:000\$, sob a firma Raposo, Pacheco & Comp.

De Manoel Baptista Ramos e Manoel F. Lopes para a exploração de uma padaria,

nesta praça, á rua de S. Pedro n. 233, com o capital de 5:000\$, sob a firma Baptista Ramos & Comp.

De Gustavo Adolpho da Silveira e José Manoel Pereira de Sampaio para a exploração de uma fabrica do tecidos, nesta praça, á rua Francisco Eugenio n. 121, com o capital de 180:000\$, sob a firma Gustavo da Silveira & Comp.

De Jacintho Pinto de Lima Junior e Joaquim Lucio de Figueiredo Lima, para o commercio de artigos de luz incandescente, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 93, com o capital de 20:000\$, sob a firma Lima Junior & Comp.

De Manoel de Menezes Toste e Alfredo Cardoso Machado, para o commercio de leite, etc., nesta praça, á rua Souza Franco n. 35, com o capital de 5:000\$000, sob a firma de Menezes & Cardoso.

De Hannah Stewart e James Henry Stewart, para o commercio de mantimentos, nesta cidade, á praça das Marias n. 6, com o capital de 8:000\$000, sob a firma viuva Stewart & Comp.

De Manoel Baptista de Mollo e Firmino da Costa Cadete, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 49, com o capital de 3:000\$000, sob a firma Mollo & Comp.

Alterações dos contractos

De Soares & Fernandes, em relação á firma, ora substituída pela de Soares, Fernandes & Comp.

De Ramalho & Comp., pela retirada do socio solidario Antonio da Motta Teixeira Bastos.

Distractos

De J. Gomes & Silva, Luiz Fernandes & Comp., Nogueira, Pereira & Costa, Rabello & Martins e Sampaio & Torres.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de julho de 1903. — O official-maior Honorio de Campos.

SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Torres e Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de: Officios de 11 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Nabuco de Abreu, communicando a decretação da fallencia dos commerciantes Antonio dos Santos Azevedo e Manoel da Silva Branlão, o primeiro estabelecido á rua do Cattetê n. 89 e o segundo á rua de S. Pedro n. 223 — Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei, n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos: De José Carneiro Pestana de Aguiar, para ser nomeado avaliador de predios urbanos. — Deferido.

De M. C. Bittencourt, para o registro da marca de que usa nos envoltorios dos biscoitos, bolachas e doces do seu commercio. — Deferido.

De Cardoso Monteiro & Comp., para o registro da marca do seu sabão caboclo perfumado. — Deferido.

De Stowell & Comp., Duarte, Silva & Fonseca e Alfredo de Carvalho & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.193, 1.197, 1.198, 3.703 e 3.713. — Deferidos.

De Jeronymo Cardoso Botelho, para o deposito da denominação do seu estabelecimento Bon Marché registrada na Junta Commercial de Belém. — Não tem logar por não ser marca de industria ou de commercio, nos

termos dos arts. 1º, 2º, e 5º n. 2 do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a denominação adoptado pelo requerente para distinguir o seu estabelecimento.

Da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, para ser archivada a acta da assembleia geral extraordinaria, de 30 de junho ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos. — Deferido.

Da Viuva Stewart & Comp., de Baptista, Ramos & Comp., Gonzaga & Comp., J. C. Pinheiro & Comp., Menezes & Cardoso, Gustavo da Silveira & Comp. e Lima Junior & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Soares & Fernandes, para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social com referencia á firma, ora substituída pela de Soares, Fernandes & Comp. — Deferido.

De João Teixeira de Souza, Pereira & Fernandes, Raposo, Pacheco & Comp. e Soares Fernandes & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Affonso & Comp., para o registro de sua firma. — Modifiquem a firma social, nos termos do arts 6º, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, para distingui-la de outra identica, estabelecida á rua do Rosaris n. 89, e registrada em 13 do março de 1903.

Foi presente o mandou-se archivar o balanço do trapiche da Ordem no primeiro semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1903. — Alfredo. Antonio Pinheiro, servindo de official maior.

Está conforme.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presidente edital é intimado o ex-commissario de 5ª classe da armada, Octaciano José Pinto, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 6\$575, apurado na liquidação de suas contas do periodo de 27 de novembro de 1894 a 15 de março de 1896, tempo em que serviu no patacho *Coravelas*, como constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio para ser notificado, das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 24 de julho de 1903. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO DA AGUA

De ordem do Sr. director interino, pro-vino aos Srs. interessados que a cobrança, á bocca do cofre, do referido imposto, terá começo no dia 1 de agosto proximo.

Recebedoria, 23 de julho de 1903. — O sub-director, Pereira da Cruz.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham nesta repartição, onde podem ser examinadas, todos os dias uteis, das 11 da manhã ás 2 horas da tarde, as machinas sem applicação aos trabalhos deste estabelecimento, que serão vendidas em hasta publica no dia 10 do proximo mez de agosto, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda.

Secção Central, 17 de julho de 1903. — O 1º escripturario, Adolpho José Conrado

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes productos:

XAROPÉ DE LIMÃO, vindo do Londres no vapor inglez *Fleaman*, entrado em 9 de junho de 1903, em cinco caixas marca S & C e rotulado com os seguintes dizeres: *Rose's Lime Juice—Cordial—Prepared from West India Limes—Entirely free of alcohol Delicious, Wholesome and Refreshing—L. Rose & Comp. Limited—Lime Juice Merchants—London, Leith and West Indies.*

No referido producto a analyse demonstrou a existencia de acido salicylico, o que é nocivo á saude.

VERMOUTH, vindo do Trieste no vapor austriaco *Indio*, entrado em 10 de junho de 1903, em 100 volumes consignados a L. A. Bruzzo & Comp., com a marca B C e rotulado com os seguintes dizeres impressos: *L. A. Bruzzo & Comp. Unici Concessionari—Felli, Ricci—Vino Vermouth—Fratelli Ricci—Torino.*

A analyse relevou a presença de 18,6 % de alcool em volume e a existencia de acido salicylico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1903.—O inspector, *Honorio Alonso Baptista Franco.*

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor Allemão *Bonn*, procedente de Bremen entrado em 15 de junho de 1903.—Manifesto n. 369.

Armazem n. 10 — RC: 3 caixas ns. 11, 10 e 14, repregadas e avariadas.

S: 1 dita n. 8.963, repregada.

HSC—e BA14N: 1 dita n. 1.832, idem.

JLC: 3 ditas ns. 300, 581 e 586, idem.

JPC: 2 ditas ns. 1.993 e 1.997, idem.

Idem: 1 dita n. 2.017, idem.

P—B—MGC: 1 dita n. 8.582, idem.

NEC: 1 dita n. 371, idem.

Idem: 4 ditas ns. 7, 8, 2 e 9, repregadas e avariadas.

AH—C: 2 ditas ns. 1.717 e 1.715, repregadas.

AM: 1 dita n. 141, idem.

ARPC: 1 dita n. 7.850, idem.

CC: 1 dita n. 2.085, idem.

DG: 2 ditas ns. 1.001 e 996, idem.

Idem: 1 dita n. 997, idem.

CC—G: 2 ditas ns. 460 e 594, idem.

H: 2 ditas ns. 997 e 996, idem.

HSC—CB56: 2 ditas ns. 424 e 422, idem.

HC: 1 dita n. 192, idem.

Despacho sobre agua—CC—A: 1 caixa n. 5.267, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 5.385 e 5.678, idem.

Despacho sobre agua—HS&C: 2 caixas ns. 510 e 491, repregadas.

W: 1 dita n. 20.085, idem.

Vapor inglez *Nili*, procedente do Southampton, entrado em 23 de junho de 1903.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 9—ANO: 1 caixa n. 1.052, repregada.

A: 1 dita n. 70, idem.

BCC—HBC: 1 dita n. 490, idem.

BD: 1 dita n. 381, idem.

B—e 382 e LA: 1 dita n. 2, idem.

CC&C: 2 ditas ns. 49 e 61, idem.

Idem: 1 dita n. 57, idem.

CPC: 1 dita n. 7.285, idem.

C&C: 2 ditas ns. 21 e 24, idem.

Idem: 2 ditas ns. 22 e 23, idem.

OPC: 2 ditas ns. 3.269 e 3.272, idem.

Idem: 1 dita n. 3.270, idem.

Portella: 2 ditas ns. 121 e 122, idem.

PSQ&C: 1 dita n. 212, idem.

R: 1 dita n. 7, idem.

USM—3586: 1 dita n. 3, idem.

U: 1 dita n. 200, idem.

VR&C—F: 1 dita n. 267, idem.

ESC: 1 dita n. 5.813, idem.

Pacheco: 1 dita n. 3.672, idem.

Portella: 1 dita n. 123, idem.

Armazem n. 9—GFT: 2 ditas ns. 62 e 63, repregadas e avariadas.

HIC: 1 dita n. 1.402, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 3.916, idem.

J: 2 ditas ns. 689 e 691, repregadas e avariadas.

Armazem n. 9—JRS: 1 caixa n. 7.379, repregada.

Idem: 2 barricas ns. 7.348 e 7.349, idem

JJI—LE: 1 caixa sem numero, idem.

MMC—TS: 1 dita n. 276, idem.

OPC: 2 ditas ns. 3.273 e 3.231, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.271 e 3.267, idem.

C. Colombo: 1 dita n. 1.097, idem.

DFP: 1 dita n. 1.375, idem.

ESC: 2 ditas ns. 5.815 e 5.834, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.823 e 5.829, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.823 e 5.831, repregadas e avariadas

Idem: 2 ditas ns. 5.820 e 5.822, repregadas.

EMC: 2 ditas ns. 777 e 771, idem.

Tabuca de Ivoias Victoria: 2 ditas numeros 145 e 146, idem.

Idem: 2 ditas ns. 147 e 148, idem.

FAC: 2 ditas ns. 4.050 e 4.051, idem.

GGA: 2 ditas ns. 43 e 36, idem.

C—M—C: 1 dita n. 5.390, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1903.

—Manifesto n. 370.

Armazem n. 12—AP: 1 caixa n. 1.832, repregada.

A—EA—C: 1 dita n. 426, idem.

HH: 1 dita n. 163, idem.

S: 1 dita n. 9.110, idem.

CF—BL: 1 dita n. 9.282, idem.

MS: 1 dita n. 205, idem.

AAS—K: 1 dita n. 11.590, idem.

RC: 1 dita n. 12.559, idem.

ACR: 1 dita n. 12.747, idem.

Armazem n. 12—TCEC—HI: 1 caixa numero 871, repregada.

AC—EA: 2 ditas ns. 2.267 e 7.235, idem.

HH: 2 ditas ns. 184 e 170, idem.

MCC: 1 dita n. 1810, idem.

AE: 1 dita n. 7.700, idem.

LR: 1 dita n. 2.557, idem.

AAC: 1 dita n. 11.588, idem.

MCC: 1 dita n. 1.784, idem.

VGF: 1 dita n. 9.406, idem.

RJRM: 1 dita n. 1.546, idem avariada.

PRC: 1 dita n. 1.490, repregada.

T3C: 1 dita n. 21, idem.

SCH: 1 dita n. 125, idem.

HIC: 1 dita n. 100, idem.

T3FC—KH: 1 dita n. 872, idem.

VVC: 1 dita n. 3.235, idem.

JMC: 1 dita n. 158, idem.

HOH: 2 encapados sem numeros, idem.

Ceres: 2 saccos idem, avariados.

RR: 2 encapados idem, repregados.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

ACR: 1 caixa n. 122750, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 25 de junho de 1903.

—Manifesto n. 339.

Armazem n. 4—EC: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

F—SP—L: 1 dita sem numero, idem, idem.

WIC: 1 dita n. 56, idem, idem.

HH: 1 dita n. 78, idem, idem.

Armazem n. 4—ARP: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.

BM—CV: 1 dita n. 51, idem idem.

JMPC: 1 dita n. 2, idem idem.

L: 1 dita n. 513, idem idem.

JM: 1 dita n. 2.231, idem idem.

NB—SP: 1 dita n. 4, idem idem.

HH: 1 dita n. 62, idem idem.

BRS: 1 dita n. 6.631, idem idem.

Armazem n. 6—Jardim Botanico: 2 barricas ns. 1 e 2, idem idem.

Vapor francez *Amazona*, procedente do Bordéus, entrado em 22 de junho de 1903.—Manifesto n. 393.

Armazem n. 11—AFNC: 1 caixa n. 2.023, avariada.

EL: 1 dita n. 54.620, idem.

ESC: 1 dita n. 17.014, idem.

CMC: 1 dita n. 356, idem.

ESC: 1 dita n. 1.366, idem.

JP: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

PF: 1 dita n. 166, idem idem.

HBC: 1 dita n. 572, idem idem.

JP: 1 dita n. 2, idem idem.

JFCC: 1 dita n. 4.244, avariada.

JD—Legation de Franco: 1 barril n. 568, avariada e vasando.

BD: 1 caixa n. 280, avariada.

CB: 1 dita n. 9.024, repregada.

ESC: 1 dita n. 1.368, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.367, idem.

AGC: 1 dita n. 2.928, idem.

FAC: 1 dita n. 5.098, repregada.

CP—M da B: 1 dita n. 958, avariada.

Armazem n. 11—BF—H: 1 caixa n. 6, repregada.

L—F: 2 ditas ns. 76 e 78, idem.

EC: 1 dita n. 32, idem.

SGC: 1 dita n. 9.747, idem.

R&C: 1 dita n. 2.290, idem.

L—F: 1 dita n. 79, idem.

AD—SM: 1 dita n. 19, idem.

JP: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.

JWF: 4 ditas n. 3.235, repregada e vasando.

Mortiel: 1 dita n. 9.540, idem.

Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de junho de 1903.

—Manifesto n. 358.

Armazem n. 3—Amarantino: 1 barril sem numero, vasando sem tampo.

Vapor allemão *Prinz Eitel Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1903.—Manifesto n. 406.

Armazem das Amostras—SSWAB: 1 pacote n. 635, roto.

J. Leolier Wille: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

ER: 1 caixa sem numero, repregada.

CJ.D.: 1 dita n. 8.849, idem.

J.BC: 1 dita n. 5.314, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1902.—Manifesto n. 398.

Armazem 14—AAS: 1 caixa n. 2.866, repregada.

AP: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Camões*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1903.—Manifesto n. 385.

Armazem n. 1—HHS: 2 caixas ns. 1.629 e 1.628, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.618, idem.

J.MC: 2 barricas ns. 203 e 208, avariada.

JPS: 2 ditas ns. 927 e 917, idem.

JPS: 2 barricas ns. 926 e 922, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 919 e 924, idem.

Idem: 2 ditas ns. 928 e 918, idem.

Idem: 2 ditas ns. 920 e 925, idem.

Idem: 2 ditas ns. 921 e 923, idem.

JLC: 1 caixa n. 588, repregada.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 22 de junho de 1903.—Manifesto n. 394.

Armazem n. 3.—FLG: 3 caixas ns. 8, 9 e 10, vazando.

FA: 1 dita sem numero, repregada.

GCC: 1 dita n. 3.741, idem.

JC: 2 ditas ns. 47 e 56, idem.

Idem: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 12 e 23, vazando.

Motrel: 1 dita n. 7, avariada.

AS—163—C: 1 dita n. 17, repregada.
 JC: 1 dita n. 64, idem.
 Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordeaux, entrado em 22 de junho do 1904.—Manifesto n. 393.
 Despacho sobre agua—PMG: 1 caixa n.271, repregada.
 C—M—C: 1 dita n. 314, idem.
 PHG: 1 dita n. 267, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 730, idem.
 PMG: 1 dita n. 245, idem.
 Idem: 1 dita n. 249, idem.
 Idem: 1 dita n. 275, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 31, idem.
 PMG: 2 ditas n. 217—3, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 730, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1903. — O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Hospital de Marinha

Dando execução ao determinado no aviso n. 635, de 17 de junho do corrente anno, e de ordem do Sr. contra-almirante Dr. director do Hospital de Marinha, faço publico que, a contar de hoje e por espaço de 30 dias, se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção para o concurso de escreventes, afim de serem preenchidas as duas vagas existentes.

O concurso será feito de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 4.644, de 5 de novembro de 1902, em seu art. 58, que diz: «Ninguem será nomeado escrevente do hospital sem provar ter bom comportamento e a idade de 18 annos, pelo menos, mostrando em concurso ter boa letra, conhecimento de grammatica, lingua nacional e arithmetica até proporções, inclusivamente.

Hospital de Marinha, 26 de junho do 1903.
 — *Gentil de Alencar*, commissario-almoaxarife.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE POLVORA

A commissão competente desta repartição recebe propostas, no dia 8 do proximo mez de agosto, até ás 12 horas da manhã, para a venda da polvora abaixo especificada inservivel para os misteres do exercito.

84 cofres marca W. P. C. 91/93.
 631 barris, sem marca, contendo cada um de um a nove kilos.
 5 barris, marca P., contendo 30 kilos cada um.

As propostas para serem tomadas em consideração devem ser escriptas com tinta preta e em duplicata, selladas as primeiras vias e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fizer-se representar leglmente na occasião da sessão.

As propostas deverão declarar qual a qualidade e quantidade que pretendorem comprar.

Os pretendentes poderão examinar a polvora nos depositos da Ilha do Boqueirão, do onde a retirará por conta propria no prazo que lhe for concedido.

O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra por elle effectuada, depois de approvada a proposta.

Para garantia da assignatura do respectivo contracto caucionará o proponente naquella Repartição a quantia de 1:000\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

Nas propostas será declarado sujeitar-se o proponente á multa de 5 % si se negar a assignar o respectivo contracto.

Nesta Repartição serão dadas quaesquer outras informações que forem necessarias.
 1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 24 de julho de 1903. — Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

MEDICAMENTOS HOMOEOPATHICOS

A commissão de compras deste Laboratorio receberá até o dia 28 de julho corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica que se tem de effectuar para o fornecimento de medicamentos homoeopathicos necessarios no segundo semestre do corrente anno.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago como negociante estabelecido o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido.

Para as firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 300\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 23 de julho de 1903. — *José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da commissão.

EDITAES

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Manoel da Silva, no processo n. 222, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audioncia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de teste-nunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revellia. As audioncias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 24 de julho de 1903. Eu, João Fernandes Lopes Gonçalves, escriptivo, o subscrevi. — *Affonso Augusto da Costa Machado*.

Contravenção

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da Justiça, Publica, de accordo com a lei n. 628, de 23 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 377 do Codigo Penal o contraventor Marinario Raphael. E como não tenha sido possível citar o pessoalmente, por não ser encontrado, nem dello haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revellia. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital que será afixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da 8ª pretoria, 24 de julho de 1903. Eu, João Fernandes Lopes Gonçalves, escriptivo, o subscrevi. — *Affonso Augusto da Costa Machado*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
» Paris.....	\$792	\$795
» Hamburgo.....	\$978	\$982
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York....	—	4\$125
Libra esterlina, em moeda.....		20\$250
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$261

Aplices geraes de 4 %, miudas	760\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas..	950\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	957\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895 nom.	955\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port....	174\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	53\$000
Banco da Republica do Brazil...	38\$750
Dito Commercio, integr.....	150\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	22\$250
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	175\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	200\$000
Dita Tecidos Alliança.....	265\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	194\$000
Ditas da Comp. de Tecidos Corcovado.....	203\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de julho de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JULHO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 11\$700 por 10 kilos.
 Assucar crystal amarelló de Pernambuco, 360 réis por kilo.
 Dito sumenos de Pernambuco, 340 réis por kilo.
 Dito mascavo a embarcar idem, 230 réis por kilo.
 Dito mascavinho de Sergipe, 300 réis por kilo.
 Dito mascavo do Sergipe e Maceió em lote, a 235 réis por kilo.
 Dito mascavo superior de Sergipe e Parahyba, 245 réis por kilo.
 Café typo n. 6, 4\$153 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 3\$881 idem.
 Dito idem n. 8, 3\$308 a 3\$676 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$336 a 3\$472 idem.
 Dito mascavo de Sergipe, 250 réis por kilo.
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo, 24\$500 por 2/2 saccoes.
 Rio de Janeiro, 24 de julho de 1903. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Pelo presente são convidados os accionistas desta companhia, possuidores de acções não integralizadas, a realizarem as suas entradas de capital na proporção de 90 %, até o dia 31 do corrente mez, no escriptorio da companhia, á rua de S. José n. 50.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1903. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903